



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

CONTRATO N° 032/2021/PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: ANTONIO CORDEIRO DE MORAIS LUBRIFICANTES ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E TROCA, PARCELADA, DE FILTROS E LUBRIFICANTES COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2021/PMA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2021

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um (18/10/2021), de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.043.981/0001-70, estabelecido à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55.260-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **UILAS LEAL DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8.152.631 -SSP/PE e CPF nº 077.345.714-33,e, de outro, a firma **ANTONIO CORDEIRO DE MORAIS LUBRIFICANTES ME**, estabelecida à Rua Tenente Dorgival Galindo, nº 10, Bairro Centro, Cidade Alagoinha, Estado PE, CEP: 55260-000, Inscrição Estadual nº. 0900389-40, CNPJ nº. 37.865.087/0001-70, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor (a) **ANTONIO CORDEIRO DE MORAIS**, portador (a) da Cédula de Identidade nº. 1349002 – SSP/PE, CPF nº. 143.549.854-20, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 018/2021/PMA, relativo ao Pregão Eletrônico nº 014/2021, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **Objeto do Contrato**

O objeto deste CONTRATO é a contratação de empresa especializada para fornecimento e troca, parcelada, de Filtros e Lubrificantes com o objetivo de atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 018/2021/PMA, Pregão Eletrônico nº 014/2021 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA **Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável**

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório Nº 018/2021/PMA, Pregão Eletrônico Nº 014/2021.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7002 - FUNDEB

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 1203 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO: 2.164 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB 30%

DESPESA: 1166 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 57 – FUNDEB 30%

ID-USO: 0.1.19 – TRANSFERENCIAS DO FUNDEB – (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESP

DESPESA LDO: 3636

DESPESA PPA: 1375

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 1202 – TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE

AÇÃO: 2.94 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE

DESPESA: 13 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 13 – MSC – 1.123.0000 PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORT

ID-USO: 0.1.37 – OUTRAS TRANSFERENCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOL

DESPESA LDO: 2640

DESPESA PPA: 10

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 1214 – GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.119 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA
GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DESPESA: 847 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 2 – MSC – 1.111.0000 IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS
MDE

ID-USO: 0.1.01 – RECEITAS IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS MDE

DESPESA LDO: 3306

DESPESA PPA: 836

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 1217 – GESTÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.159 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AOS RECURSOS D
SALÁRIO EDUCAÇÃO

DESPESA: 991 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 10 – MSC – 1.120.0000 SALÁRIO EDUCAÇÃO

ID-USO: 0.1.36 – SALÁRIO - EDUCAÇÃO

DESPESA LDO: 3462

DESPESA PPA: 1011

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 1202 – TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE

AÇÃO: 2.94 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR DE
QUALIDADE

DESPESA: 14 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 37 – MSC – 1.190.0000 PROGRAMA ESTADUAL DE
TRANSPORTE ESCOLAR - PETE

ID-USO: 0.1.66 – TRANSFERENCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS DO
ESTADO

DESPESA LDO: 2640

DESPESA PPA: 10

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

FUNÇÃO: 4 – ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 402 – GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2.11 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPESA: 570 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1 – MSC – 1.001.0000 RECURSO PRÓPRIO

ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA LDO: 3037

DESPESA PPA: 553

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 11000 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11001 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 1503 – GESTÃO SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

AÇÃO: 2.107 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

DESPESA: 699 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 1 – MSC – 1.001.0000 RECURSO PRÓPRIO

ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA LDO: 3181

DESPESA PPA: 710

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 10000 – SECRETARIA DE OBRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

FUNÇÃO: 4 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 415 – GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

AÇÃO: 2.34 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

DESPESA: 54 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 1 – MSC – 1.001.0000 RECURSO PRÓPRIO

ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA LDO: 2671

DESPESA PPA: 44

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 9000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9002 – DEPARTAMENTO DE

DESENVOLVIMENTO RURAL

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

PROGRAMA: 2002 – GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2.121 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SEC. DE AGRI. ABASTECIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

DESPESA: 735 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 1 – MSC – 1.001.0000 RECURSO PRÓPRIO

ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA LDO: 3206

DESPESA PPA: 735

CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 223.515,00 (duzentos e vinte três mil, quinhentos e quinze reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 45, licitados e ganhos pela **CONTRATADA**.

Item	Especificações	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total / Item (R\$)
01	Óleo lubrificante mineral multi viscoso para uso em motores a diesel turbinados, que operem em condições severas. Grau SAE 15W/40, galão com 20L (troca inclusa).	Unid.	160	DULUB	419,00	67.040,00
02	Óleo lubrificante multi viscoso semi sintético para uso nos modernos motores a gasolina, etanol, flex e GNV (injeção eletrônica, multi válvulas e turbo alimentados). Aprovado no nível de desempenho API SN. Grau de viscosidade SAE 15W/40. Frasco com 1000ml (troca inclusa).	Frasco	500	DULUB	27,00	13.500,00
03	Óleo lubrificante mineral multi viscoso para uso em motores a diesel turbinados que operem em condições severas. Grau SAE 5W/30 ou 10W/40. Frasco com 1000ml (troca inclusa).	Frasco	300	DULUB	32,00	9.600,00
04	Óleo lubrificante multi viscoso sintético para uso nos modernos motores a gasolina, etanol, flex e GNV (injeção eletrônica, multi válvulas e turbo alimentados). Aprovado no nível de desempenho API SN. Grau de viscosidade SAE 5W/30. Frasco com 1000ml (troca inclusa).	Frasco	160	DULUB	38,00	6.080,00
05	Óleo lubrificante mineral semissintético para uso em moto honda. Aprovado no nível de desempenho API SN. Grau de viscosidade SAE 10W/30. Frasco com 1000ml (troca inclusa).	Frasco	20	DULUB	33,00	660,60
06	Óleo 80 para caixa de marcha, Frasco com 1000ml (troca inclusa).	Frasco	10	DULUB	28,50	285,00
07	Óleo 90 para caixa de macha. Frasco com	Frasco	20	DULUB	28,20	564,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

	1000ml (troca inclusa).					
08	Óleo Hidráulico ATF 10W20. Frasco com 1000ml (troca inclusa).	Frasco	50	DULUB	30,20	1.510,00
09	Óleo Hidráulico 68. Galão com 20L (troca inclusa).	Unid.	20	DULUB	383,50	7.670,00
10	Óleo de Freio DOT 3 Frasco com 500ml (troca inclusa).	Frasco	20	DULUB	21,30	426,00
11	Óleo de Freio DOT 4 Frasco com 500ml (troca inclusa).	Frasco	50	DULUB	29,20	1.460,00
12	Aditivo para Radiadores 1000ml	Frasco	100	DULUB	24,50	2.450,00
13	Agente líquido redutor de emissões de óxidos de nitrogênio (NOx), desenvolvido para os veículos movidos a óleo diesel. Galão com 20L.	Unid.	40	DULUB	196,80	7.872,00
14	Filtro de Combustível separador de água (Racor) para caminhão e ônibus Mercedes troca inclusa.	Unid.	30	VOX	180,00	5.400,00
15	Filtro de Combustível separador de água (Racor) para caminhão e ônibus Volkswagen troca inclusa.	Unid.	50	VOX	181,00	9.050,00
16	Filtro de Combustível para caminhão e ônibus Mercedes troca inclusa.	Unid.	30	VOX	131,80	3.954,00
17	Filtro de Combustível para caminhão e ônibus Volkswagen troca inclusa.	Unid.	50	VOX	160,30	8.015,00
18	Filtro de combustivel para veiculos Sprinter. Troca inclusa.	Unid.	20	VOX	182,30	3.646,00
19	Filtro de Combustível para Veículos leves (UNO / MOBI/ STRADA). Troca inclusa.	Unid.	100	VOX	28,00	2.800,00
20	Filtro de Combustível para Veículos leves (ONIX/PALIO). Troca inclusa.	Unid.	100	VOX	29,00	2.900,00
21	Filtro de Ar Externo para caminhão e Ônibus Volkswagen (troca inclusa).	Unid.	50	VOX	174,00	8.700,00
22	Filtro de Ar Interno para caminhão e Ônibus Volkswagen (troca inclusa).	Unid.	50	VOX	78,00	3.900,00
23	Filtro de Ar Externo para caminhão e Ônibus Mercedes troca inclusa.	Unid.	30	VOX	184,00	5.520,00
24	Filtro de Ar Interno para caminhão e Ônibus Mercedes troca inclusa.	Unid.	30	VOX	89,00	2.670,00
25	Filtro de Ar para Veículos leves (UNO/MOBI/STRADA). Troca inclusa.	Unid.	100	VOX	37,50	3.750,00
26	Filtro de Ar para Veículos leves (ONIXPALIO). Troca inclusa.	Unid.	100	VOX	36,50	3.650,00
27	Filtro de Ar veículo (SPRINTER) troca inclusa.	Unid.	20	VOX	162,20	3.244,00
28	Filtro Lubrificante para caminhão e Ônibus Mercedes (troca inclusa).	Unid.	30	VOX	107,50	3.225,00
29	Filtro Lubrificante para caminhão e Ônibus Volkswagen (troca inclusa).	Unid.	50	VOX	122,00	6.100,00
30	Filtro Lubrificante para Veículos leves (UNO / MOBI / STRADA) - (troca inclusa).	Unid.	100	VOX	22,20	2.220,00
31	Filtro Lubrificante para Veículos leves (ONIX/PALIO) - (troca inclusa).	Unid.	100	VOX	22,80	2.280,00
32	Filtro Lubrificante para Veículo (SPRINTER).	Unid.	20	VOX	80,00	1.600,00
33	Filtro de Ar Para Trator Agrícola. NH 5030 (troca inclusa).	Unid.	06	VOX	110,00	660,00
34	Filtro de ar para trator esteira New Holland 7D. (troca inclusa)	Unid.	06	VOX	124,00	744,00
35	Filtro de Ar Para Trator Agrícola. TL 65 E	Unid.	10	VOX	124,00	1.240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

	VALMET (troca inclusa).					
36	Filtro Lubrificante Para Trator Agrícola. NH 5030 (troca inclusa).	Unid.	06	VOX	152,00	912,00
37	Filtro Lubrificante trator esteira New Holland 7D. (troca inclusa)	Unid.	06	VOX	96,00	576,00
38	Filtro Lubrificante Para Trator Agrícola.TL 65 E VALMET (troca inclusa).	Unid.	10	VOX	82,00	820,00
39	Filtro combustivel Para Trator Agrícola NH 5030.(troca inclusa)	Unid.	06	VOX	82,00	492,00
40	Filtrocombustivel Para TratorEsteira New Holland 7D.(troca inclusa)	Unid.	06	VOX	105,00	630,00
41	FiltroCombustivel para trator Agricola TL 65 e VALMET (troca inclusa)	Unid	10	VOX	120,00	1.200,00
42	Graxa lubrificante de elevado desempenho para equipamentos industriais que operam sob condições extremas de temperatura e carga. Balde 20 kg.	Unid.	30	DULUB	440,00	13.200,00
43	Graxa lubrificante de elevado desempenho para equipamentos industriais que operam sob condições extremas de temperatura e carga. 500g	Unid.	20	DULUB	25,50	510,00
44	Água desmineralizada 1000 ml	Unid	100	UNICAR	5,00	500,00
45	Spray Desengripante, Antiferrugem e Lubrificante 300ml	Unid.	20	WHITE LUB	14,50	290,00
Valor Global R\$ 223.515,00 (duzentos e vinte três mil, quinhentos e quinze reais).						

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA Dos Prazos

Os objetos deverão ser fornecidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após ordem de fornecimento.

O Prazo de vigência se estenderá da data de sua assinatura, durante 12 (doze) meses ou até que se esgote o saldo contratado, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

CLÁUSULA SÉTIMA Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento de produtos estragados, adulterados, prazo de validade vencido, ou fora dos padrões estabelecidos pelo Termo de Referência - **ANEXO I**, do Pregão Eletrônico nº 014/2021.

I – Fornecer o objeto de imediato, mediante requisição emitida pela Administração, a partir da data da celebração do contrato, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta.

II – Fornecer os produtos, objeto da proposta em conformidade com as normas de qualidade.

III – Atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

IV – Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação;

V - Conceder os descontos promocionais dos preços dos produtos, dos quais estejam ofertando, seja por determinação governamental ou por iniciativa própria.

VI - Executar os serviços que se fizerem necessários nos veículos que lhe forem confiados pelo CONTRATANTE, dentro da boa técnica e de acordo com a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes aos serviços, por meio de mão-de-obra qualificada, de modo a garantir o seu uso normal e perfeito, respondendo pela segurança e perfeição dos serviços executados;

VII - Os serviços deverão ser executados nas instalações do CONTRATADO em estrita conformidade com as especificações e condições descritas neste Termo de Referência, parte integrante do Contrato.

VIII – Os serviços de troca dos lubrificantes e dos filtros, deverão ser executados pela Contratada na sede da Contratante.

Parágrafo Único - Caberá ainda à **CONTRATADA**:

Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 018/2021/PMA, Pregão Eletrônico nº 014/2021.

CLÁUSULA OITAVA Transferência e Subcontratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA Do Recebimento dos Produtos e da Execução das Trocas

Os fornecimentos e as trocas dos produtos se darão em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE.

O fornecimento e a troca se dará de forma, parcelada, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE, mediante requisição devidamente assinada por servidor responsável.

Na hipótese de ficar constatada qualquer anormalidade no fornecimento, objeto desta licitação, no que se refere as suas características e qualidade, a contratada deverá providenciar a devida substituição necessária, correndo por sua conta e risco, sem nenhum ônus a Prefeitura Municipal.

Os produtos e as trocas deverão ser executados em local pré-estabelecido pela Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE no horário de 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis. A entrega e a troca deverá ser previamente agendada através do telefone (87) 3839-1156.

Recebido os produtos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais combinações legais.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

- a) Pelo atraso na entrega do bem, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em entregar o bem, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do bem;
- c) Pela demora em corrigir falha do bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas do bem, entendendo-se como recusa o bem não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal;

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 18 de outubro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
UILAS LEAL DA SILVA
CONTRATANTE**

**ANTONIO CORDEIRO DE MORAIS LUBRIFICANTES ME
ANTONIO CORDEIRO DE MORAIS
CONTRATADA**

Testemunhas:

CPF:

CPF: